Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº.115/92

dispondo sobre reajuste de remuneração dos Vereadores à partir de 1º de janeiro de 1992, com base em holerite de Deputado Estadual, expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNCIIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e 05 de 27 de junho de 1988 e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 25 de 02 de junho de 1983 e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art.27, inciso XI, arti.29, inciso V e o art. 17 dos Atos das Disposições Constitucionais);

- considerando o holerite de Deputado emitido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (doc.anexo) relativo à remuneração do mês de janeiro de 1992;

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores, passa a vigorar à partir de 1º de janeiro de 1992,' conforme discriminação abaixo:

Parte Fixa.....	Cr$ 235.201,86
Parte Variável.....	Cr$ 352.802,78
Total.....	Cr$ 588.004,64

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração do Deputado Estadual será de 10% (deis por cento) e constituída de Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta ' por cento), conforme está discriminado no art. 1º deste ATO.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário .

ATO Nº 115/92

Art. 4º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE FEVEREIRO DE 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário